



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE TRANSPORTES

TERMO

Termo Aditivo para fins de alteração da extensão, do nome de identificação e do valor da outorga da linha de que trata o Termo de Autorização nº 0105/2016

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas competências para regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e do art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, autorizada pelo seu Conselho Regulador nos termos da Resolução nº 636, de 08 de dezembro de 2023, que passa a fazer parte integrante deste ato, promove as seguintes alterações no Termo de Autorização nº 0105/2016, outorgado à empresa Expresso Marly Ltda.:

1. A extensão original autorizada que era de 366 km, passa a ser de 408 km;
2. O nome de identificação da linha passa a ser Goiânia a Mara Rosa via Alto Horizonte, permanecendo inalterado sua numeração: 03.105-00;
3. O itinerário com o prolongamento autorizado passa a ser: Goiânia, Nerópolis, Entrada para Damolândia, Petrolina de Goiás, São Francisco de Goiás, Jaraguá, Saraiva, Rianópolis, Rialma, Ceres, Jardim Paulista, Entrada para Itapaci, Espírito Santo, Entrada para Nortelândia, São Luiz do Norte, Funil, Uruaçu, Campinorte, Nova Iguaçu de Goiás, Alto Horizonte, Amarolândia e Mara Rosa.
4. Fica acrescentado ao valor original da outorga da linha estipulado em R\$ 678.275,17 (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), o valor de R\$ 63.954,59 (sessenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), relativo ao acréscimo da extensão de 42km, no prazo de vigência restante estipulado no referido Termo de Autorização.
5. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Autorização nº 0105/2016.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 31/01/2024, às 17:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **55719900**
e o código CRC **3DA00F70**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE/GERÊNCIA DE TRANSPORTES
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 201900029001629



SEI 55719900